



LEI Nº 2.895, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parte do transporte de alunos do ensino superior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º A documentação deverá ser apresentada perante setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes prazos:

I - primeiro semestre de cada ano: de 28 de julho a 1º de agosto; e

II - segundo semestre de cada ano: de 10 a 14 de novembro.

.....(N.R.)”.

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O custeio de que trata a presente Lei terá vigência de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante lei específica”. (N.R.)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 15/05/2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 977F-9769-446A-867F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 14/05/2025 11:22:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/977F-9769-446A-867F>